DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06.070/2021

Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93"
	Global
Data de Instauração:	16/03/2021
Objeto:	Locação de Imóvel não residencial.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.070/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Objeto: Locação de imóvel não residencial

JUSTIFICATIVA:

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Água Fria, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando que em nosso município, não dispomos de prédios públicos suficientes para alocarmos nossas secretarias e/ou órgãos. Considerando ainda que esta locação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e funcionamento do CRAS, faz-se necessário a contratação de locação de imóvel não residencial, situado na Travessa II Adoniran Assis da Silva, nº 1000 - Centro, Água Fria – BA, com tudo, acrescentamos ainda que essa contratação é prioritária e imprescindível. A inviabilidade da locação impossibilitará o desenvolvimento das atividades ofertadas, colocando a população em risco.

Este imóvel é o único na região que atende plenamente as necessidades para as quais está sendo alugado

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de um imóvel, não residencial, localizado na Travessa II Adoniran Assis da Silva, nº 1000 – Centro, Água Fria-Bahia, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município, faz-se necessário a contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA TRAVESSA II ADONIRAN ASSIS DA SILVA, Nº 1000 - CENTRO, ÁGUA FRIA - BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO.	DIAS	46

5. PRAZO DE VIGENCIA DA LOCAÇÃO:

A presente locação terá validade de 46 (quarenta e seis) dias

6. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

O contratado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condição de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários.

8. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

De acordo com a legislação, será realizado previamente, pelo Engenheiro um laudo de avaliação imobiliária, um laudo de Avaliação do imóvel, para estabelecer o valor da locação fixando o valor mensal a ser pago.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e soas alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, em 02 (duas) parcelas, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo locador.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de um imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, neste Município.

Locação de um imóvel, não residencial, localizado na Travessa II Adoniran Assis da Silva, nº 1000

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Travessa II Adoniran Assis da Silva, nº 1000 – Centro, Água Fria – BA, CEP: 48.170-000; (ii) Locador(a): Sra. JOÃO MOTA DE ALMEIDA, CPF: 743.336.235-53.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação: Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município, faz-se necessário a contratação. Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sra. locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local pelo bom estado de conservação apresentado, boa localização em que se encontra o citado imóvel, precisando apenas de pequenos ajustes o que não impedirá a continuidade dos serviços funcionais do CRAS. (apenso aos autos) segue Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

LAUDO Nº 009/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Proprietária do imóvel: JOÃO MOTA DE ALMEIDA
CFP: **743.336.235-53**

1- Localização do Imóvel: Travessa II Adoniran A da Silva, Nº 1000, Bairro – Centro, CEP 48.170-000, Água Fria - BA.

2- Data da Vistoria:16/03/2021.

3- Objeto de Avaliação:
Avaliação de um imóvel com o objetivo de estimar o valor do aluguel, para que o mesmo seja locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de funcionamento do (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DEASSISTENCIA SOCIAL deste município.

4- Característica do Imóvel:
O imóvel está localizado no centro da cidade, aparentemente apresenta boas condições de uso, bom estado de conservação das instalações elétricas e hidráulicas, o mesmo possui três cômodos, garagem, área de serviço e dois sanitários e na área do fundo há um prédio com pavimento e três cômodos e um sanitário.

5- Considerações Gerais:
O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui características e dimensões fundamentais para suprir e atender as necessidades de funcionamento acomodação e instalação da CRAS, deste município. As fotos encontram-se em anexo neste documento.

6- Valor para Locação:
Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, a área construída e o valor comercial de locação de imóveis no município. O valor mensal para locação é de R$ 1.000,00 (mil reais).

7- Período do Contrato:
O contrato terá duração de 46 (quarenta e seis) dias, de 16 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

Nelson Ferreira de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-BA 50673-D

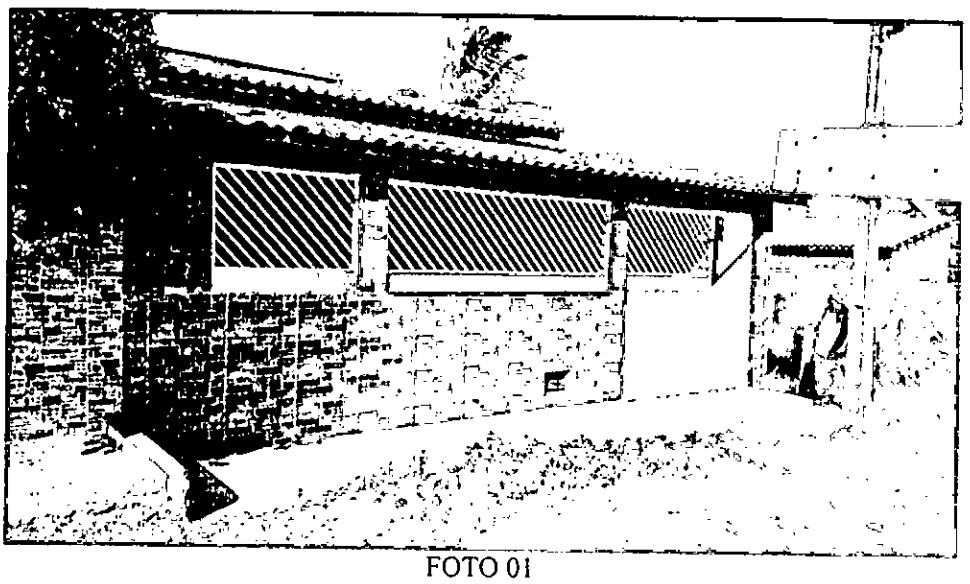


FOTO 01

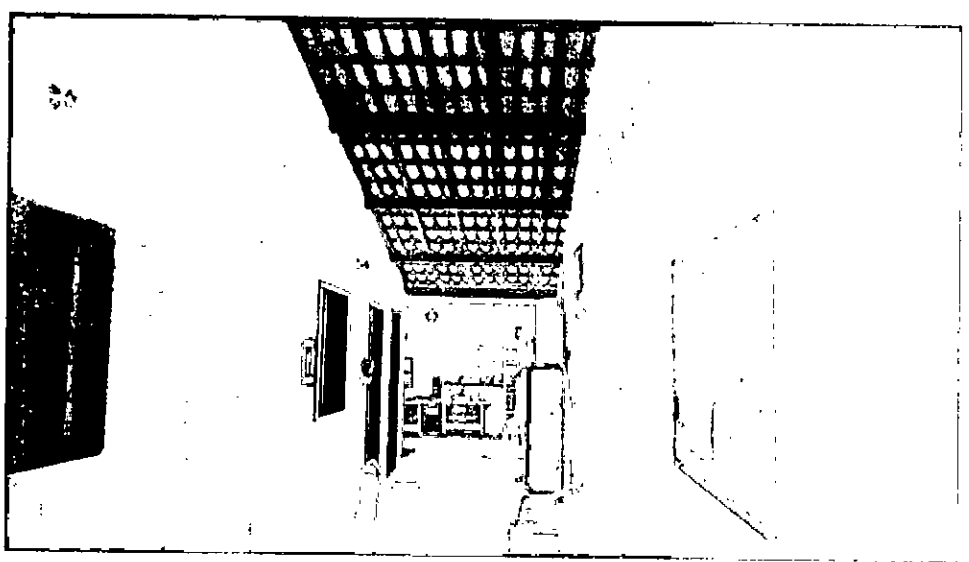


FOTO 02

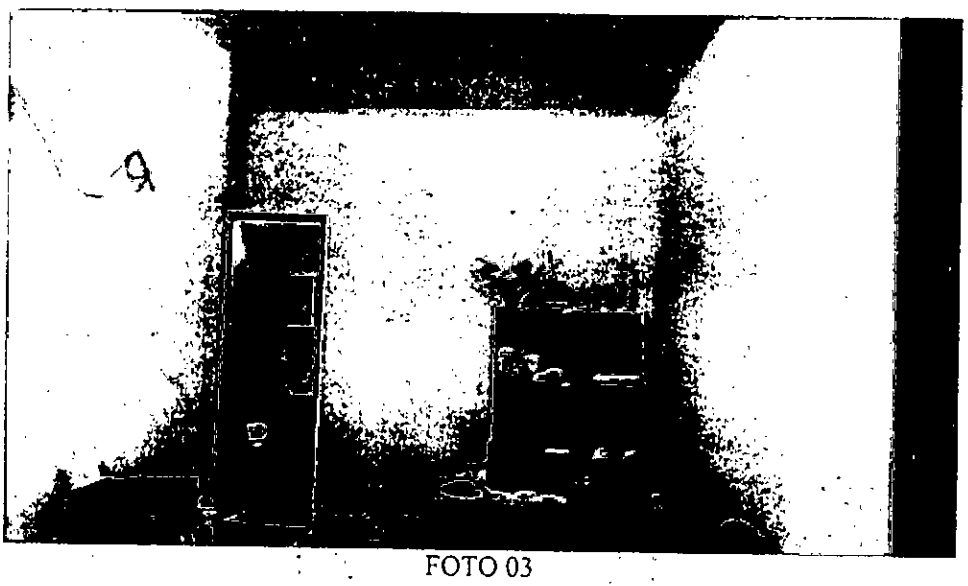


FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05

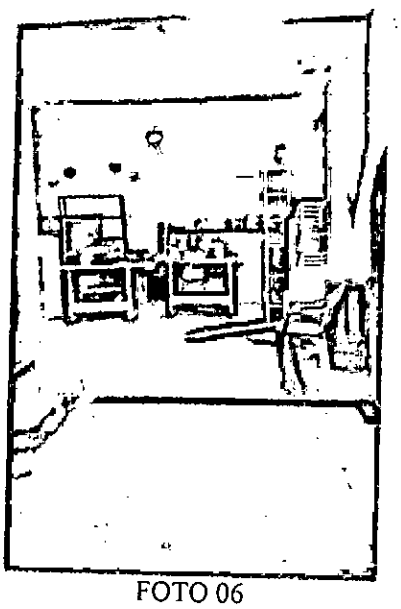


FOTO 06

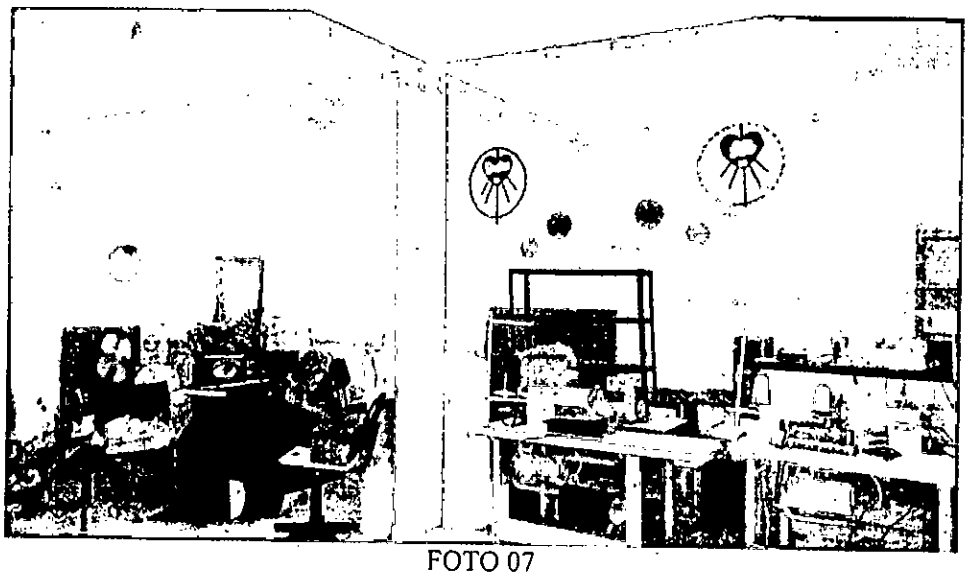


FOTO 07

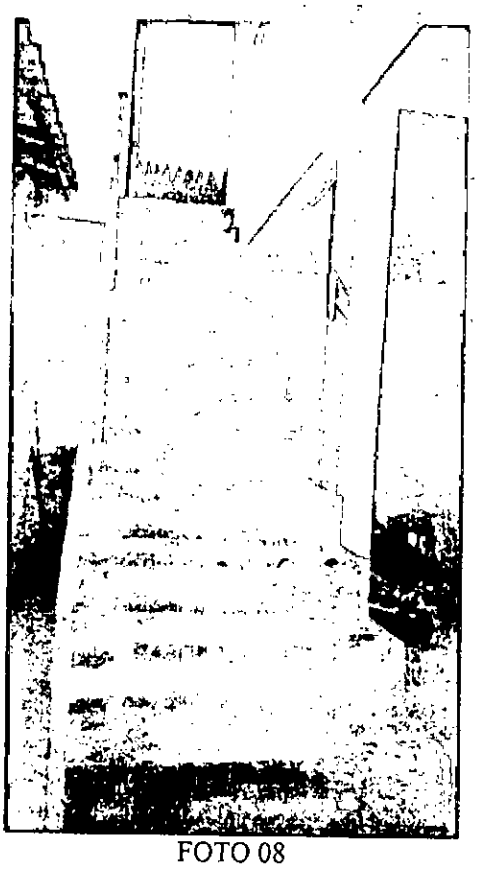


FOTO 08



FOTO 09

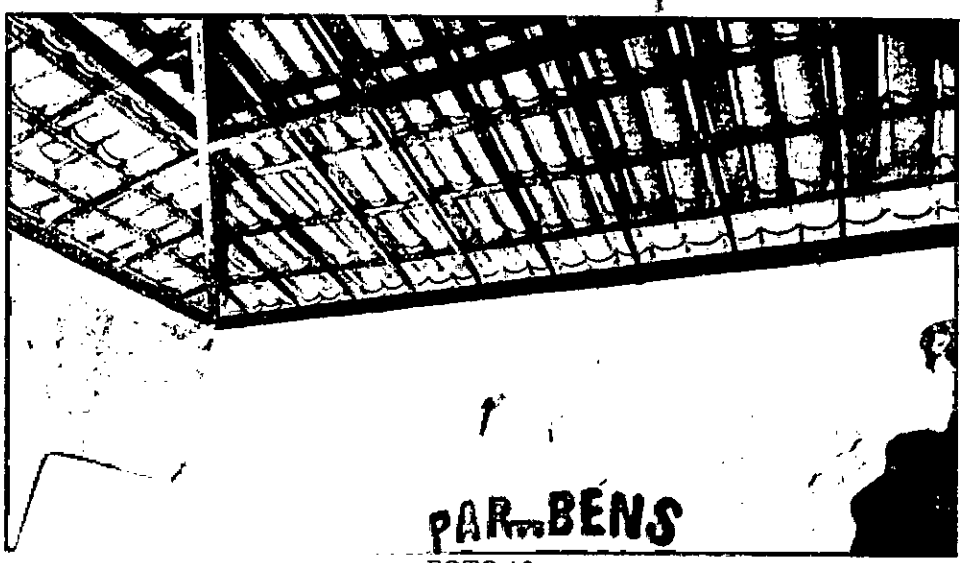


FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA,16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 2.000,00 (dois mil reais), em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (mil reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Fornecedor: **JOÃO MOTA DE ALMEIDA**
CPF: 743.336.235-53.

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

Setor Financeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B

NOME
JOAO MOTA DE ALMEIDA

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
645894559 SSP BA

CPF
743.336.235-53

DATA NASCIMENTO
13/11/1970

FILIAÇÃO
PEDRO PINTO DE ALMEIDA

GERMANA PEREIRA DA MOTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
052[illegible]30

VALIDADE
13/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/07/2011

OBSERVAÇÕES

João Mota de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIAS D'AVILA, BA

DATA EMISSÃO
19/11/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

28716556659
BA710334518

BAHIA

DETRAN CONTRAN

O TERRITÓRIO NACIONAL
18424815 85

PROIBIDO PLASTIFICAR
18424815 85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO MOTA DE ALMEIDA
CPF: 743.336.235-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:11 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2021.
Código de controle da certidão: **BD8C.E4EB.9FF4.5756**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/03/2021 08:24

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211144307**

NOME	
JOAO MOTA DE ALMEIDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	743.336.235-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MOTA DE ALMEIDA
CPF: 743.336.235-53
Certidão nº: 9316271/2021
Expedição: 16/03/2021, às 08:24:02
Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO MOTA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **743.336.235-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 57 datada em 16/03/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **5886** :

Contribuinte: JOAO MOTA DE ALMEIDA
CPF/C.N.P.J: 743.336.235-53
Endereço: Rua ASTERIO CANDIDO NÂº SN BAIRRO CENTRO CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: JOAO MOTA DE ALMEIDA

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 16/03/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :JANETE ARAUJO DE CARVALHO

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Identificador Web: 4051.57.20210316.N.62.5886

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a locação de imóvel não residencial, situado à Travessa II Adoniran Assis da Silva, nº 1000 – Centro – Água Fria/BA, cujo valor global é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos
Presidenta da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.070/2021
DISPENSA Nº 047-2021
EMENTA: DISPENSA – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da celebração do contrato de locação de imóvel, firmado com o Sr. João Mota de Almeida, visando o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Localizado na Travessa II, Adoniran Assis da Silva, nº 1000, Centro, Água Fria/BA, uma vez que o Município não possui imóveis disponíveis capazes de atender a demanda solicitada. A contratação baseia-se no art. 24, X, da Lei 8666/93.

Constam no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa;
- Proposta de preço;
- Comprovante de endereço e identificação do Locador;
- Certidões Negativas de Débitos;
- Comprovante de posse do imóvel em nome do proprietário.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – MÉRITO

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão realizadas mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Contudo, o próprio legislador comportou ressalvas a este dispositivo, uma vez que resguardaram as hipóteses previstas na lei, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Especificamente, a Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta realizada pela Administração Pública nos casos previstos pelo art. 24, da Lei 8.666/93. Em análise ao contrato acima descrito, o mesmo encontra fundamentação legal no inciso X, do referido artigo, já que trata da dispensa quanto à locação de imóvel. Senão vejamos:

> Art. 24 – É dispensável a licitação:
> (...)
> X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação sob essa fundamentação só se justifica se: o interesse público não puder ser satisfeito através da locação de outro imóvel que não o selecionado, observando à relação existente entre localização e o público alvo a ser atendido por conta da sua destinação; ou quando é verificada a necessidade de locação de imóvel com destinação peculiar ou localização determinada, não há como haver competição entre particulares.

Marçal Justen Filho, ao se manifestar sobre o assunto comentou:

> A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 9ª Edição.Ed. Dialética. SP-2002. p. 251).

Portanto, antes de realizar a contratação, a Administração Pública tem por obrigação comprovar a impossibilidade de outro imóvel satisfazer o interesse público, a não ser o selecionado, sempre observando a economicidade da proposta, uma vez que, a Administração não pode e não deve pagar um aluguel superior ao preço praticado no mercado.

III – CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas pela Secretaria solicitante, desde que observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, opino pela possibilidade da locação do imóvel solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Água Fria/BA, 16 de março de 2021.

Carlos Kleber Freitas de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 37225

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037-2021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.070/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **15.390.648/0001-99**, com sede no endereço na: Avenida Balbino Leão de Almeida S/N, Centro, Água Fria/BA representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 1127505770, e a sua Gestora, Sra. **RAILDA LIMA DA CALÇADA**, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostolo da Cunha, s/n, inscrita no CPF nº 607.495.635-91 e, RG nº 5907934, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **JOAO MOTA DE ALMEIDA**, residente à Rua Asterio Candido, S/N, Centro, Água Fria/BA, CEP: 48.170-000, inscrito no CPF sob nº 743.336.235-53 e RG nº 06.458.945-59, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, em comum acordo, no termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 047-2021, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 037-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Locação de um imóvel, não residencial, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 047-2021.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 46 (quarenta e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a ser pago em 02 (duas) parcelas, perfazendo um valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o período de 46 (quarenta e seis) dias de locação.

§1º O pagamento do aluguel deverá ser efetuado, mediante depósito identificado na **Conta Corrente nº 55.929-6, Agência 826, Banco Bradesco,** de titularidade da **LOCADORA**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2º No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **LOCADORA**, não se admitindo qualquer acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000- Secretaria de Assistência Social

Projeto Atividade: 2026-Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

A **LOCADORA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - da **LOCADORA:**

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

g) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do **LOCATÁRIO**:

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza e conservação;

e) entregar à **LOCADORA** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar à **LOCADORA** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento à **LOCADORA** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir à **LOCADORA**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo nº de contrato/matrícula.

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com a **LOCADORA**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta à **LOCADORA** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1° Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2° Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.° 8.666/93.

§1° A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2° Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.° 8.666/93, a **LOCADORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3° Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da Cláusula Sétima;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "e",

do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 16 DE MARÇO DE 2021

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021

JOÃO MOTA DE ALMEIDA
CPF sob nº 743.336.235-53
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: 966 445.657-68 RG: 049324774 83

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 06.070/2021	Empenho: 35	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 047-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
88.200,00	2.000,00	86.200,00

CREDOR

R.Social/Nome: 123933 - JOÃO MOTA DE ALMEIDA
Endereço: ASTERIO CANDIDO
C.N.P.J/CPF: 743.336.235-53
R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA TRAVESSA II ADONIRAN ASSIS DA SILVA NR. 1000, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADO AO FUNCIONANEMTO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 037/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 16/03/2021

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 16/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:16/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 35

Nº 037/2021

Extrato do contrato nº:	037-2021
Contratado (a):	JOAO MOTA DE ALMEIDA
CPF Nº	743.336.235-53
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2021
Assinatura:	16/03/2021
Vigência:	30/04/2021
Valor Global:	R$: 2.000,00
Valor Mensal:	R$: 1.000,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 038/2021

Extrato do contrato nº:	038-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.788,50
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 039/2021

Extrato do contrato nº:	039-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.865,30
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 040/2021

Extrato do contrato nº:	040-2021
Contratado (a):	JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
CNPJ Nº	28.001.999/0001-02
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIA E LOCADOS, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021
Assinatura:	23/03/2021
Vigência:	23/09/2021
Valor Global:	R$: 14.780,00
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 0100 / 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 0100.